

Esclarecimentos  
sobre as negociações do  
**Acordo Coletivo de  
Trabalho para pilotos  
da Gol Linhas Aéreas**

---

## Objetivos do **ACT**

O Acordo Coletivo de Trabalho tem por objetivo condensar todas as cláusulas da atual **Convenção Coletiva de Trabalho da Aviação Regular** com os demais acordos vigentes da empresa **Gol Linhas Aéreas** em um único documento, inserindo **novas cláusulas**, que atendam às reivindicações específicas dos pilotos da empresa.





## Histórico da negociação

O primeiro passo para a formulação de um novo acordo coletivo foi debater com os pilotos da Gol os **principais tópicos para alcançar as melhorias nos contratos de trabalho**. Desta forma, o SNA deu início a uma série de reuniões com o grupo, para debater suas reivindicações e desenvolver propostas.

**O debate sobre um acordo específico começou em dezembro**, após as dificuldades em renovar a convenção coletiva. A formulação de um acordo, a partir das sugestões apontadas pelos pilotos, se tornou uma alternativa menos conflituosa para alcançar melhorias nos contratos de trabalho que atendessem as especificidades desse grupo.

**As reuniões começaram em janeiro** e, de lá para cá, foram **30 encontros para a formulação de um documento** que atendesse os anseios dos pilotos da Gol. Em maio, após 19 reuniões com os pilotos, o **SNA começou a se reunir com a empresa para dar início às tratativas do ACT**.

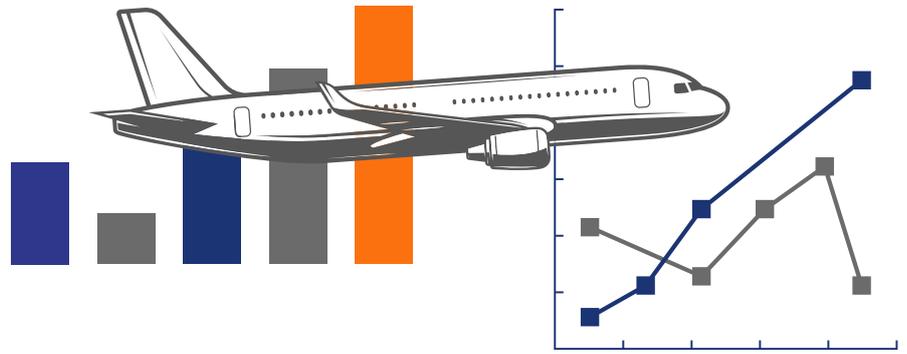
# Novas cláusulas

Conforme mencionado no início deste e-book, a intenção do ACT para os pilotos Gol é englobar a CCT na sua íntegra, somada aos acordos vigentes e incluindo novas cláusulas, que foram resultado dos debates realizados com os pilotos. O SNA realizou uma live para esclarecimentos sobre as negociações e as novas cláusulas.

## **Assista na íntegra:**

clique na imagem para assistir ao vídeo





# 1

## Cláusulas econômicas:

As cláusulas econômicas não estão incluídas nessa negociação e serão renovadas de acordo com os índices e respectivas vigências que vierem a ser definidos em Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, firmado entre SNA e Snea (Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias) cuja negociação acabou de iniciar.

# 2

## Remuneração em Simulador:

O tripulante de voo, em simulador, quando da renovação da CHT, receberá uma vez ao ano, a título indenizatório, um valor referente à renovação da CHT.

A aprovação da cláusula extingue a ação movida pelo SNA contra a Gol em 2018, já que naquela época não houve acordo para o pagamento. O referido processo ainda não foi julgado em primeira instância. Sendo assim, a empresa concordou em pagar um valor indenizatório uma vez ao ano quando os pilotos renovarem a CHT. É importante salientar que a extinção da ação depende não apenas da aprovação do ACT, mas de um acordo judicial que será apresentado e votado posteriormente, caso o Acordo Coletivo seja aprovado.

**[Para ler a cláusula completa clique aqui](#)**



# 3

## Acomodação a bordo:

O RBAC 117 traz as especificações sobre os compartimentos de descanso, categorias 1, 2 e 3, e dependendo das categorias haverá possibilidade de jornada de trabalho maior ou menor. Ocorre que as poltronas instaladas no Boeing 737 da Gol não atendem os requisitos da categoria 3, ou seja, impossibilitaria voos com tripulação composta. Para solucionar o problema optou-se por criar um espaço que atendesse a necessidade de descanso dos tripulantes durante o voo com a possibilidade de seguirmos debatendo o tema, buscando uma melhor forma de atendimento de nossas necessidades de repouso a bordo, atualizando a presente previsão.

**Para ler a cláusula completa clique aqui**

# 4

## PBS:

A empresa e o SNA se comprometem a iniciar os estudos para a implementação do PBS (Preference Bidding System).

O PBS, utilizado por diversas empresas no mundo todo, é um sistema que permite aos tripulantes "customizarem" sua escala, dentro de critérios específicos. Sabemos que o grupo de pilotos da Gol é formado por colegas com diferentes interesses em termos de tipos de voo e vida social e neste sentido, uma das formas de melhorar a qualidade das escalas seria a implantação do PBS.

**Para ler a cláusula completa clique aqui**



# 5

## Dispensas Médicas:

Em complemento ao cumprimento do regramento que garante a remuneração da escala publicada, os tripulantes de voo passarão a ter garantia de pagamento da escala publicada mensal, incluindo os dias em que estiverem afastados por motivo de Dispensa Médica, de acordo com alguns critérios estabelecidos pelo acordo coletivo.

A aprovação da presente cláusula, extingue o processo judicial movido contra a empresa. O acordo judicial será debatido e votado posteriormente, caso o Acordo Coletivo seja aprovado. Caso o Acordo Coletivo ou a proposta de acordo judicial seja rejeitada, a ação coletiva prossegue.

**Para ler a cláusula completa clique aqui**

# 6

## Limites de jornada - GRU/PUJ/GRU

A cláusula trata dos limites de jornada e gerenciamento de fadiga especificamente na rota Guarulhos (GRU) - Punta Cana (PUJ) - Guarulhos (GRU) para operação com Tripulação Simples (2 pilotos) em complementação à tabela B1 do RBAC 117, que passa a ter limite de jornada de 09:50 (nove horas e cinquenta minutos) para apresentação com hora aclimatada referente ao início da jornada de trabalho entre 18:00 e 05:59 horas (Horário de Brasília).

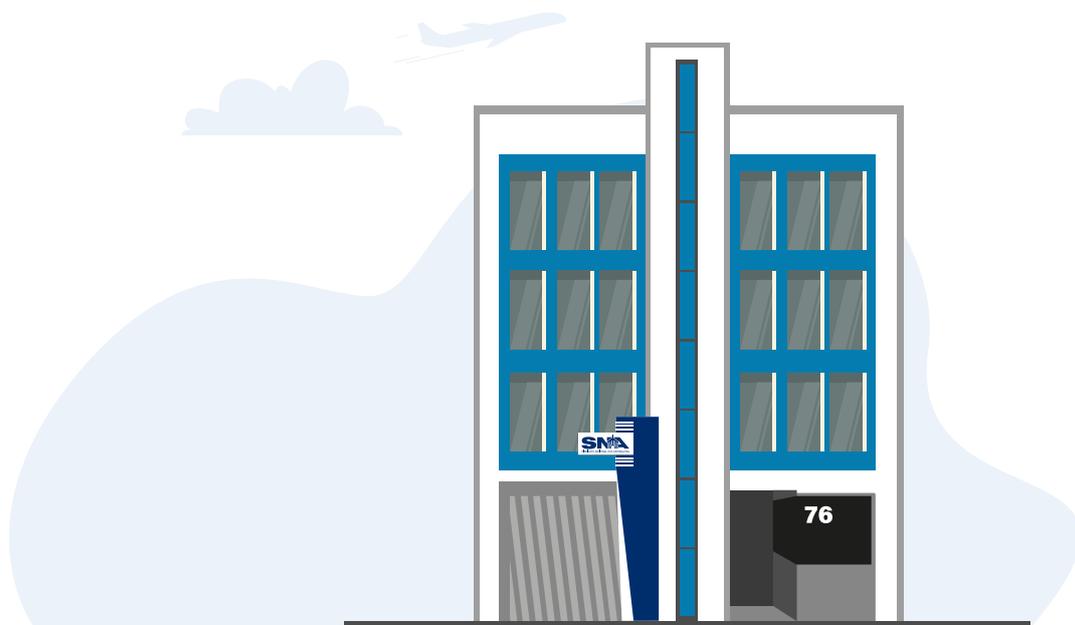
Nesta cláusula a empresa se obriga a cumprir com todas as medidas mitigadoras de risco de fadiga humana prevista no “Safety Case” aprovado pela ANAC, bem como as medidas adicionais propostas pela Agência e Grupo de Ação de Gerenciamento da Fadiga (GAGEF), assim como as previstas na presente cláusula.

**Para ler a cláusula completa clique aqui**

# 7 Convenção Coletiva:

Fica ajustado entre as partes que a EMPRESA se sujeita à Convenção Coletiva de Trabalho da Aviação Regular firmada entre o Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA) e o Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA), e respectivos Aditivos, naquilo que for mais benéfico aos tripulantes, bem como nas hipóteses de novos direitos previstos em Convenção Coletiva de Trabalho.

Isso significa que, caso a negociação da CCT aprove nova cláusula ou melhorias das cláusulas atuais, a empresa se compromete a adotar essa mudança ao grupo de pilotos.





## Vantagens

A principal vantagem deste ACT específico é atender de fato as demandas do grupo de pilotos. Como mencionamos anteriormente, a ideia de formular um acordo surgiu das dificuldades encontradas na aprovação da Convenção Coletiva 2022/23. As cláusulas apresentadas acima são as que alteram de fato os contratos de trabalho dos pilotos da Gol Linhas Aéreas. As demais cláusulas que irão compor o ACT são provenientes da CCT da aviação regular e dos demais acordos vigentes já firmados com a empresa.

**É importante salientar que as cláusulas novas apresentadas são resultado da série de debates entre o SNA e os pilotos nas reuniões realizadas desde janeiro.**

Os temas foram apresentados pelos aeronautas e discutidos com a empresa, sendo portanto ponto de convergência entre os anseios de ambas as partes.



## Próximos passos

Conforme especificado na **live realizada** no dia 6 de setembro, as próximas etapas são a finalização e a revisão da minuta do ACT e, posteriormente o calendário a seguir:

<b>18 de setembro</b>	Live para leitura e esclarecimentos da minuta.
<b>19 e 20 de setembro</b>	Divulgação do edital e abertura do prazo para inscrição de novos associados SNA.
<b>21 de setembro</b>	Última reunião com os pilotos da Gol para esclarecimentos sobre a proposta final.
<b>21 e 22 de setembro</b>	Votação da proposta e divulgação dos resultados.

Obs.: as datas ainda podem ser alteradas

## Fiquem atentos aos nossos meios de comunicação

Em caso de dúvida, entre em contato com o SNA

Canais de atendimento:



Associe-se ao SNA, via site ou WhatsApp:





[www.aeronautas.org.br](http://www.aeronautas.org.br)

   [sindicatonacionaldosaeronautas](#)